



ANAC AGÊNCIA NACIONAL
DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA ANAC Nº 3317/SIA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Inscribe o aeródromo privado Fazenda Sequóia
(MG) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 2.304, de 17 de dezembro de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro, tendo em vista as informações que constam nos autos do processo nº 00065.173333/2013-25, com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Sequóia;

II - código OACI: SSQO;

III - município (UF): Setubinha (MG);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):
17º 39' 10" S / 042º 15' 55" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÁRIK PEREIRA DE SOUZA
Gerente de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária

Resumo das características atualizadas no cadastro do Aeródromo Privado Fazenda Sequóia (Portaria nº 3317, de 18/12/2013) de acordo com o processo ANAC nº 00065.085820/2016-84.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO

Nome Oficial	Fazenda Sequóia
Código OACI	SSQO
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Fazenda Sequóia LTDA
Município (UF)	Setubinha (MG)
Tipo de Operação	VFR Diurna
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	17° 39' 10" S / 042° 15' 55" W
Altitude	1128 m

CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM

Designação	09 / 27
Comprimento	1300m
Largura	20m
*Natureza da superfície	Asfalto
Resistência do pavimento	5400kg/0,50MPa

SINALIZAÇÃO LUMINOSA

Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de cabeceira de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE

(*) Itens Alterados

Ref. Parecer 703/2016/GTCC/GFIC

R. Ribeiro 13/07/16

Rodrigo Otávio Ribeiro
GFIC / SIA
Gerente